



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.462, DE 17 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizada em **3,88% (por cento)** a remuneração dos **cargos efetivos** integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Balsas previstos na Lei Municipal nº 1045/2009, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de **03/2018 a 02/2019**, consoante valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica atualizada em **3,88% (por cento)** a remuneração dos **cargos comissionados** integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Balsas previstos na Lei Municipal nº 1045/2009, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de **03/2018 a 02/2019**, consoante valores constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica atualizado em **3,88% (por cento)** os subsídios dos **vereadores** integrantes do Poder Legislativo de Balsas previstos no Decreto Legislativo nº 027/2012, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de **03/2018 a 02/2019**, consoante valor constante do Anexo III desta Lei.

Art. 4º A concessão da revisão contida nos artigos 2º a 4º desta Lei terá seus efeitos financeiros a partir de **1º de maio de 2019**.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Balsas.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MAIO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

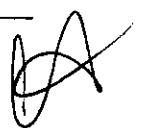
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – SERVIDORES EFETIVOS

Técnico Legislativo Nível II I	01	-	4.282,98	3,88%	4.449,15
Técnico Legislativo Nível II F	08	-	3.699,81	3,88%	3.843,36
Técnico Legislativo Nível II E	01	-	3.523,63	3,88%	3.660,34
Auxiliar Legislativo Nível II F	02	-	1.844,81	3,88%	1.916,38
Técnico Legislativo Nível II H	02	-	4.079,03	3,88%	4.237,29
Técnico Legislativo Nível I D	01	-	3.050,76	3,88%	3.169,12
Técnico Legislativo Nível II J	01	-	4.497,14	3,88%	4.671,62

ANEXO II – SERVIDORES COMISSIONADOS

Controlador	1	CM/AG1	3.490,24	3,88%	3.625,66
Diretor Administrativo	1	CM/AG-1	3.490,24	3,88%	3.625,66
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CM/AG-1	3.490,24	3,88%	3.625,66
Técnico em Contabilidade	1	CM/AG-1	3.490,24	3,88%	3.625,66
Secretário de Plenário	2	CM/AG-2	2.512,97	3,88%	2.610,47
Tesoureiro	1	CM/AG-3	2.094,14	3,88%	2.175,39
Assistente de Controlador	1	CM/AG4	1.675,31	3,88%	1.740,31
Chefe de Gabinete do 1º Secretário	1	CM/AG-4	2.094,14	3,88%	2.175,39
Diretor Administrativo Adjunto	1	CM/AG-4	1.675,31	3,88%	1.740,31
Assessor de Imprensa	1	CM/AG-5	1.731,60	3,88%	1.798,78
Diretor de Manut. de Transporte	1	CM/DMT-1	2.077,92	3,88%	2.158,54
Chefe do Setor de Transporte	1	CM/CST-1	1.598,89	3,88%	1.660,92
Diretor de Departamento	7	CM/DA-1	2.094,14	3,88%	2.175,39
Assessor Parlamentar I	68	CM/AP-1	1.479,86	3,88%	1.537,27
Assessor Chefe de Gab. Parlamentar	15	CM/AP-2	1.675,31	3,88%	1.740,31
Assessor Especial	17	CM/AE-1	1.847,04	3,88%	1.918,70





GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - VEREADORES

Vereador	17	9.254,74	3,88%	9.613,82
----------	----	----------	-------	----------